



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº751/2003.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.  
2117 – Contribuição ACIAPS Campanha Incentivo ao Comércio.  
3350410000 – Contribuições. R\$1.100,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.  
2103 – Contribuição ACIAPS para Realização da Feisam.  
3350410000 – Contribuições. R\$1.100,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal